Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 31.751

Data 13/10/2010

Projeto de Lei nº 63/2010

Autor Prefeito Municipal

Assunto

Estima a Recita e fixa a Despesa do Município de Pompeia, para o exercício de 2011.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ___/___/___ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por unanimidade votos

Rejeitado por ___ a ___ votos

Pompeia, 16 / 11 / 2010

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos

Rejeitado por ___ a ___ votos

Pompeia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo Nº

Lei Nº 2.384 de 30 / 11 / 2010

Observações:

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº 63 /2010.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA PARA O EXERCÍCIO DE 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1.º - O Orçamento do Município de Pompéia para o exercício de 2010 estima a receita e fixa a despesa em R$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais), sendo :

I – Orçamento Fiscal em R$ 30.270.000,00

II – Orçamento de Seguridade Social em R$ 19.730.000,00

Artigo 2.º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando-se o seguinte desdobramento :

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**55.429.000,00**
Receita Tributária	R$	3.975.000,00
Receita Patrimonial	R$	290.000,00
Receita de Serviços	R$	3.631.000,00
Transferências Correntes	R$	46.957.000,00
Outras receitas Correntes	R$	576.000,00
RECEITA DE CAPITAL	**R$**	**1.475.000,00**
Alienação de Bens	R$	65.000,00
Transferências de Capital	R$	1.410.000,00
S U B T O T A L	**R$**	**56.904,000,00**
Receitas Redutoras	R$	6.904.000,00
T O T A L	**R$**	**50.000.000,00**

Artigo 3.º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos :

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	R$	1.637.000,00
04 – Administração	R$	5.639.000,00
08 – Assistência	R$	2.034.000,00
09 – Previdência Social	R$	1.180.000,00
10 – Saúde	R$	12.125.000,00
12 – Educação	R$	13.137.500,00
13 – Cultura	R$	1.040.000,00
15 – Urbanismo	R$	3.800.500,00
17 – Saneamento	R$	3.892.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	127.000,00
20 – Agricultura	R$	11.000,00
26 – Transporte	R$	3.147.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	1.380.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	550.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	300.000,00
T O T A L	**R$**	**50.000.000,00**

2 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.	**Poder Legislativo**	**R$**	**1.637.000,00**
1.1	Câmara Municipal	R$	1.637.000,00
2.	**Poder Executivo**	**R$**	**33.113.000,00**
2.1	Gabinete do Prefeito e Dependências	R$	1.877.000,00
2.2	Divisão de Administração	R$	2.539.000,00
2.3	Divisão de Finanças	R$	3.420.000,00
2.4	Divisão de Obras	R$	729.000,00
2.5	Divisão de Serviços Municipais	R$	6.867.500,00
2.6	Divisão de Educação e Cultura	R$	14.177.500,00
2.7	Divisão de Esportes e Recreação	R$	1.380.000,00
2.8	Serviço de Saúde	R$	767.000,00
2.9	Fundo Municipal de Assistência Social	R$	838.000,00
2.10	Serviço Municipal de Agricultura	R$	218.000,00
2.11	Reserva de Contingência	R$	300.000,00
	T O T A L	**R$**	**34.750.000,00**

2.2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

3.	**Administração Indireta**	**R$**	**15.250.000,00**
3.2	Departamento de Higiene e Saúde	R$	11.358.000,00
3.3	Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia	R$	3.892.000,00
	T O T A L	**R$**	**50.000.000,00**

2 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA

Administração Direta	R$	34.750.000,00
Administração Indireta	R$	15.250.000,00
T O T A L	**R$**	**50.000.000,00**

Artigo 4.º - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a :

I – Realizar operações de credito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de credito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como reserva de contingência;

V – Firmar convênios com outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas nas áreas de interesse do Município.

VI – Alterar, do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores), os programas do PPA e LDO vigentes em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias previstas e autorizadas.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso III do *caput* deste artigo, os créditos destinados a suprir insuficiência, nas dotações orçamentárias relativas ao pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas.

Artigo 5º. – As fontes de recursos aprovados nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelos poderes legislativo e executivo, visando atender as necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6. º - Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2011.

Pompeia, 30 de setembro de 2010.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
PROC. Nº 31.751
13/10/2010

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº 63 /2010.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA PARA O EXERCÍCIO DE 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1.º - O Orçamento do Município de Pompéia para o exercício de 2010 estima a receita e fixa a despesa em R$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais), sendo :
I – Orçamento Fiscal em R$ 30.270.000,00
II – Orçamento de Seguridade Social em R$ 19.730.000,00

Artigo 2.º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando-se o seguinte desdobramento :

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**55.429.000,00**
Receita Tributária	R$	3.975.000,00
Receita Patrimonial	R$	290.000,00
Receita de Serviços	R$	3.631.000,00
Transferências Correntes	R$	46.957.000,00
Outras receitas Correntes	R$	576.000,00
RECEITA DE CAPITAL	**R$**	**1.475.000,00**
Alienação de Bens	R$	65.000,00
Transferências de Capital	R$	1.410.000,00
S U B T O T A L	**R$**	**56.904,000,00**
Receitas Redutoras	R$	6.904.000,00
T O T A L	**R$**	**50.000.000,00**

Artigo 3.º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos :

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	R$	1.637.000,00
04 – Administração	R$	5.639.000,00
08 – Assistência	R$	2.034.000,00
09 – Previdência Social	R$	1.180.000,00
10 – Saúde	R$	12.125.000,00
12 – Educação	R$	13.137.500,00
13 – Cultura	R$	1.040.000,00
15 – Urbanismo	R$	3.800.500,00
17 – Saneamento	R$	3.892.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	127.000,00
20 – Agricultura	R$	11.000,00
26 – Transporte	R$	3.147.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	1.380.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	550.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	300.000,00
T O T A L	**R$**	**50.000.000,00**

2 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.	**Poder Legislativo**	**R$**	**1.637.000,00**
1.1	Câmara Municipal	R$	1.637.000,00
2.	**Poder Executivo**	**R$**	**33.113.000,00**
2.1	Gabinete do Prefeito e Dependências	R$	1.877.000,00
2.2	Divisão de Administração	R$	2.539.000,00
2.3	Divisão de Finanças	R$	3.420.000,00
2.4	Divisão de Obras	R$	729.000,00
2.5	Divisão de Serviços Municipais	R$	6.867.500,00
2.6	Divisão de Educação e Cultura	R$	14.177.500,00
2.7	Divisão de Esportes e Recreação	R$	1.380.000,00
2.8	Serviço de Saúde	R$	767.000,00
2.9	Fundo Municipal de Assistência Social	R$	838.000,00
2.10	Serviço Municipal de Agricultura	R$	218.000,00
2.11	Reserva de Contingência	R$	300.000,00
	T O T A L	**R$**	**34.750.000,00**

2.2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

3.	**Administração Indireta**	**R$**	**15.250.000,00**
3.2	Departamento de Higiene e Saúde	R$	11.358.000,00
3.3	Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia	R$	3.892.000,00
	T O T A L	**R$**	**50.000.000,00**

2 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA

Administração Direta	R$	34.750.000,00
Administração Indireta	R$	15.250.000,00
T O T A L	**R$**	**50.000.000,00**

Artigo 4.º - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a :

I – Realizar operações de credito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de credito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como reserva de contingência;

V – Firmar convênios com outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas nas áreas de interesse do Município.

VI – Alterar, do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores), os programas do PPA e LDO vigentes em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias previstas e autorizadas.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso III do *caput* deste artigo, os créditos destinados a suprir insuficiência, nas dotações orçamentárias relativas ao pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas.

Artigo 5º. – As fontes de recursos aprovados nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelos poderes legislativo e executivo, visando atender as necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6. º - Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2011.

Pompeia, 30 de setembro de 2010.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
PROC. Nº 31.759
13/10/2010

Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompeia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 63/2010

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pompeia, para o exercício de 2011".

O presente Projeto de Lei de iniciativa do Executivo foi devidamente analisado pelas Comissões de Justiça e Finanças.

Quanto ao mérito não temos nada a opor.

O Plenário decidirá.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2010.

Fidelcino Figueiredo Bernardo
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Élcio Rigotto Zapparoli
Membro da Comissão de Justiça

Rafael Garcia Barnabé dos Santos
Membro da Comissão de Justiça

Silvio Alberto Miyahira
Presidente da Com. de Finanças e Orçamento

Luiz Fernando Ulrich Pazin
Membro da Com. de Finanças e Orçamento

Valdemir Lopes Ferreira
Membro da Com. de Finanças e Orçamento